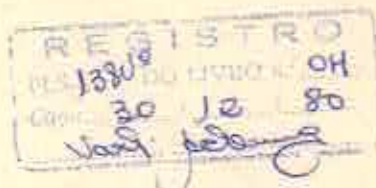




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Concede aos servidores estatutários a gratificação de Natal instituída pela Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedida aos servidores estatutários do Município, a partir do exercício de 1980 (um mil novecentos e oitenta), a gratificação salarial instituída pela Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com suas posteriores alterações.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de dezembro de 1980.

*Cláudio Borborema*  
*Deputado*